PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4565

Altera a redação dos dispositivos da Lei n.º 1234-A, de 07/03/03, e suas alterações, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.
Proc. n.º 17080/02 SEI n.º 3551009.401.00019156/2024-81

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º da Lei n.º 1234-A, de 07 de março de 2003, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação, suprimindo o inciso III:

"Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 16 (dezesseis) representantes titulares e respectivos suplentes sendo:

I – 08 (oito) representantes dos órgãos públicos :

a) 1 (um) do Fundo Social de Solidariedade

b) 1 (um) da SEDHC - Secretaria Direitos Humanos e Cidadania;

c) 1 (um) da SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social;

d) 1 (um) da SESAU - Secretaria da Saúde;

e) 1 (um) da SETRE - Secretaria do Emprego, Trabalho e Renda;

f) 1 (um) da SEAC – Secretaria de Eventos e Ação Comunitária;

g) 1 (um) da SETUR - Secretaria de Turismo;

h) 1 (um) SEDOS – Secretaria de Defesa e Organização Social.

II – 08 (oito) titulares representantes e 08 (oito) suplentes representantes, da sociedade civil, de entidades sociais privadas, associações comunitárias, profissionalizantes, prestadoras de serviços ou que atendam diretamente a mulher e pessoas físicas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 03 de julho de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal